



Nomeia servidores municipais para exercerem a função de gestores de patrimônio, conforme determina o Decreto nº 7.867, de 8 de outubro de 2013.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º do Decreto nº 7.867, de 8 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.351/2013 – vol.4, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de gestores de patrimônio os seguintes servidores:

- I - Controladoria Interna do Município:
 - a) ANDRESSA CRISTINA POLO DA SILVA – gestora
 - b) CRISTIANE HERBA REIS – suplente
- II - Gabinete do Prefeito:
 - a) SONIA YUMI AKUTAGAWA – gestora
 - b) WILSON DA SILVA ZACHEU – suplente
- III - Ouvidoria-Geral do Município:
 - a) ANDERSON RIBEIRO NEVES – gestor
 - b) APARECIDO DIAS DA SILVA – suplente
- IV - Secretaria de Administração e Modernização:
 - a) TIAGO GARCIA DE MACEDO – gestor
 - b) ANTONIA SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA – suplente
- V - Secretaria de Assistência Social:
 - a) KATIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – gestora
 - b) NATÁLIA CHIODETO PRADO – suplente
- VI - Secretaria de Assuntos Jurídicos:
 - a) LUANA ARAÚJO DE LIMA – gestora
 - b) RAFAEL MOREIRA FERREIRA – suplente
- VII - Secretaria de Comunicação:
 - a) JULIANE DE ALMEIDA SANCHES – gestora
 - b) JOSÉ CLAUDIO SANTOS – suplente
- VIII - Secretaria de Cultura:
 - a) PRYSCILLA DAYANA DE SOUZA R. CARVALHO – gestora
 - b) DÉCIO DE OLIVEIRA SANTOS – suplente
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
 - a) ROGÉRIO EUGÊNIO GOMES – gestor
 - b) LEÔNCIO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA – suplente



- X - Secretaria de Educação:
 - a) MARIA ELIANETE TREVISAN DE SIQUEIRA – gestora
 - b) MARCIA DO CARMO GOMES – suplente
- XI - Secretaria de Esportes e Lazer:
 - a) DENISE ARAÚJO DE LIMA – gestora
 - b) FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA – suplente
- XII - Secretaria de Finanças:
 - a) PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA – gestora
 - b) FRANCISCO GIANCARLO MARCIEL MELO – suplente
- XIII - Secretaria de Governo:
 - a) SOLANGE HELENA DE C. TONUSSI – gestora
 - b) NILSON ROBERTO DA LUZ – suplente
- XIV - Secretaria de Habitação:
 - a) ALBERTO MELO DA SILVA – gestor
 - b) ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA – suplente
- XV - Secretaria de Meio Ambiente:
 - a) ELIZABETH DA SILVA – gestora
 - b) LUCIANA BARROS CONCEIÇÃO – suplente
- XVI - Secretaria de Mobilidade Urbana:
 - a) RIVANISE COUTO – gestora
 - b) ADRIANA APARECIDA CARDOSO FERNANDES – suplente
- XVII - Secretaria de Obras:
 - a) MARCELO PERONI LEMOS – gestor
 - b) MARIA ÁUREA DOS SANTOS – suplente
- XVIII - Secretaria de Planejamento Urbano:
 - a) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA – gestora
 - b) GEANE BARBOSA PAULINO – suplente
- XIX - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres:
 - a) EDERLENE LIMA TSUYAMA – gestora
 - b) MEIRE DE OLIVEIRA DORNELAS – suplente
- XX - Secretaria de Proteção e Defesa Civil:
 - a) ANA PAULA MARQUES FERREIRA DIAS – gestora
 - b) FERNANDA ZANON – suplente
- XXI - Secretaria de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência:
 - a) THOMAS BARBOSA TAVARES – gestor
- XXII - Secretaria de Relações Institucionais:
 - a) VILMA PEREIRA DA SILVA CHAMPIN – gestora
 - b) CARLIENE DA MATA SOUSA NUNES – suplente
- XXIII - Secretaria de Saúde:
 - a) SANDRA REGINA BICALHO MISSIAS – gestora
 - b) ANTÔNIO CARLOS CASSIANO – suplente

p



- XXIV - Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional:
a) TALITA MARIA DOS SANTOS LIMA – gestora
b) MARCIA AUGUSTO ESTEVAM – suplente
- XXV - Secretaria de Segurança Pública:
a) ANTONIO NILTON PEREIRA DE CASTRO – gestor
b) CASSIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA – suplente
- XXVI - Secretaria de Serviços Urbanos:
a) ELAINE APARECIDA DA SILVA – gestora
b) DANIEL MESQUITA DA SILVA – suplente
- XXVII - Secretaria de Trabalho, Renda e Empreendedorismo:
a) SANDRA IGINO TRINDADE – gestora
b) SILVIA ANGELITA CONCEIÇÃO SOUSA – suplente

Art. 2º Não haverá nomeação de suplente para a Secretaria de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência ante a inexistência de outro servidor estável lotado na Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias nº 11.579, de 25 de abril de 2022; nº 11.602, de 15 de julho de 2022; nº 11.622, de 25 de agosto de 2022; nº 11.640, de 26 de outubro de 2022; nº 11.670, de 10 de fevereiro de 2023; nº 11.686, de 12 de abril de 2023; nº 11.693, de 8 de maio de 2023; nº 11.710, de 28 de junho de 2023; nº 11.736, de 23 de outubro de 2023; nº 11.744, de 28 de novembro de 2023; nº 11.746, de 29 de novembro de 2023; nº 11.757, de 18 de janeiro de 2024; nº 11.772, de 10 de abril de 2024; nº 11.796, de 5 de junho de 2024; nº 11.804, de 28 de junho de 2024; nº 11.854, de 25 de fevereiro de 2025; nº 11.861, de 14 de março de 2025, e nº 11.896, de 22 de maio de 2025.

Município de Mauá, em 21 de outubro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

- vide verso -